

II CONCURSO MODA INCLUSIVA RS

1 Da Apresentação

1.1 O Curso Superior de Tecnologia em Design de Moda da Universidade Luterana do Brasil (Ulbra) Canoas/RS torna pública a abertura das inscrições para o **II Concurso Moda Inclusiva RS**.

1.2 A finalidade do **II Concurso Moda Inclusiva RS** é promover importante debate sobre moda a fim de incentivar o surgimento de novas soluções e propostas em relação ao vestuário inclusivo para as pessoas com deficiência.

1.3 A comissão organizadora do **II Concurso Moda Inclusiva RS** é constituída pela coordenação do curso de Design e Design de Moda da Universidade Luterana do Brasil, campus Canoas, nomeadamente pelas professoras: Carina Prina Carlan, Débora Kling Petry Battastini, Elisa Marangon Beretta e Letícia Oliveira Schiehl.

2 Dos Participantes

2.1 Poderão se inscrever no **II Concurso Moda Inclusiva RS**:

- a. Qualquer estudante matriculado em instituição de ensino superior nos cursos de Design de Moda, Design ou áreas afins, das cidades do Rio Grande do Sul;
- b. Profissionais na área de Moda/Design de qualquer cidade do Rio Grande do Sul com até dois anos de formação.

2.2 É vedada a participação dos organizadores ou responsáveis pelo concurso.

3 Das Inscrições e Envio dos Trabalhos

3.1 Ao efetuar sua inscrição, o participante aceitará, automaticamente, todos os termos deste Regulamento.

3.2 As inscrições serão iniciadas no dia 21 de agosto de 2018 se encerrarão às 23h59min do dia 21 de setembro de 2018.

3.3 Para se inscrever, o participante deverá preencher a ficha de inscrição disponível exclusivamente no site: <http://www.ulbra.br/concursomodainclusivars> no ícone <inscrições>.

3.4 Realizada a inscrição, será gerado um número que identificará o participante ao longo do concurso que lhe dá o direito de propor até 1 projeto contendo uma proposta de vestuário, calçado ou acessório.

3.5 Após inscrito, o participante deverá enviar o(s) trabalho(s) digitalizado(s) em um único arquivo em formato PDF através do site (<http://www.ulbra.br/concursomodainclusivars>) no ícone <inscrição> <incluir anexo>.

3.6 Para o envio dos trabalhos (looks), devem ser obedecidos os seguintes critérios:

3.6.1 Envio do desenho de cada projeto – Croqui sem assinatura; Ficha Técnica de cada uma das peças que o compõem o projeto; Ficha de Inspiração ou painel; Memorial descritivo em que deve conter a explicação do projeto.

3.6.2 O participante concorda em ceder integralmente, sem quaisquer ônus, os direitos de uso de imagem relativos aos trabalhos inscritos no concurso à Universidade Luterana do Brasil, que poderá utilizá-los em caráter de divulgação, como também em livros, apresentações, site, ou quaisquer outros meios, desde que sempre citado o autor.

3.6.3 Entende-se como projeto a peça ou conjunto de peças inter-relacionadas que integram a mesma proposta de vestuário diferenciado para as pessoas com deficiência.

3.7 A falta de cumprimento de qualquer exigência deste Regulamento acarretará na automática desclassificação do projeto concorrente.

4 Da Avaliação

4.1 Será constituída uma Comissão Julgadora para avaliar os trabalhos inscritos na fase de seleção (de 22 de setembro a 25 outubro de 2018).

4.2 Os critérios pelos quais os trabalhos serão avaliados na primeira fase de seleção são: (i) adequação ao tema; (ii) pesquisa, desenvolvimento e inovação; (iii) criatividade; (iv) estilo e linguagem de moda; e (v) ficha técnica.

4.3 A Comissão Julgadora selecionará os 20 (vinte) melhores trabalhos, que participarão da segunda fase do concurso, o desfile.

4.4 Será, constituído um Corpo de Jurados para eleger dentre os trabalhos selecionados pela Comissão Julgadora, os vencedores. Será vetada a participação, no Corpo de Jurados, de pessoas que possuam, com qualquer participante deste Concurso, vínculos da seguinte natureza: (i) cônjuge, parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou na linha colateral até o 3º grau; (ii) amigo íntimo ou inimigo capital; (iii) credor ou/e devedor inclusive cônjuge ou de parentes em linha reta ou na linha colateral até 3º grau e (iv) herdeiro presuntivo, donatário ou empregador.

4.5 Não serão fornecidos materiais e/ou equipamentos aos participantes, correndo, ainda, por sua conta a confecção das peças de vestuário e deslocamento para o desfile.

4.6 Fica sob responsabilidade de cada participante finalista a apresentação do modelo que desfilará seu projeto no dia do evento;

4.7 Os 20 (vinte) projetos selecionados pela Comissão Julgadora serão apresentados ao Corpo de Jurados em desfile, que será realizado em 28 de novembro de 2018, às 20h na Ulbratech, Av. Farroupilha, 8.001 – São José, Canoas - RS, 92425-900.

4.8 No desfile, o Corpo de Jurados elegerá os 3 (três) melhores trabalhos, em ordem decrescente de pontuação, que farão jus à premiação.

4.9 Os critérios pelos quais os trabalhos serão avaliados na segunda fase de seleção (desfile) são: (i) Adequação à deficiência; (ii) Conforto físico; (iii) Conforto psicológico; (iv) Originalidade e criatividade; (v) Viabilidade comercial.

4.10 A Comissão Julgadora é soberana, cabendo a resolução dos casos omissos, e será constituída por 3 (três) membros a serem divulgados posteriormente no site <http://www.ulbra.br/concursomodainclusivars>.

4.11 Das decisões da Comissão Julgadora, não caberá qualquer recurso.

4.12 O Corpo de Jurados será formado por Representantes de Instituições de Ensino do Rio Grande do Sul e Entidades parceiras. A lista com os nomes do Corpo de Jurados será oportunamente divulgada no site <http://www.ulbra.br/concursomodainclusivars>.

4.13 O voto será secreto.

5 Da Classificação e Premiação

5.1 Todos os 20 (vinte) trabalhos escolhidos pela Comissão Julgadora receberão da Universidade Luterana do Brasil um diploma de menção honrosa pela participação no concurso. Os três primeiros colocados receberão, a premiação a ser divulgada posteriormente no site <http://www.ulbra.br/concursomodainclusivars>.

5.2 O prêmio tem natureza individual e intransferível, sendo impossível sua conversão em dinheiro, bens ou direitos, por força de lei.

5.3 A premiação será entregue após o desfile do dia 28 de novembro de 2018, após a divulgação dos resultados.

6 Da Divulgação dos resultados

6.1 A divulgação dos 20 (vinte) finalistas se dará em 26 de outubro de 2018 no site <http://www.ulbra.br/concursomodainclusivars>.

6.2 A divulgação dos 3 (três) primeiros colocados se dará logo após o desfile, durante o evento de apresentação dos projetos no dia 28 de novembro de 2018.

7 Das Disposições finais

7.1 O presente regulamento encontra-se disponível no site <http://www.ulbra.br/concursomodainclusivars>.

7.2 Este concurso é de cunho meramente cultural e artístico, não cabendo à Universidade Luterana do Brasil qualquer ônus relativo aos itens referentes às honras, com exceção ao diploma de menção honrosa pela participação no concurso.

7.3 A simples participação no concurso, através do preenchimento da ficha de inscrição, implica no conhecimento e total aceitação deste Regulamento.

7.4 A aceitação dos termos deste Regulamento pelos participantes, condição prévia para a participação regular no **II Concurso Moda Inclusiva RS**, implicará na expressa autorização da utilização das imagens e nomes dos contemplados, para fins de reprodução parcial ou integral, edição, adaptação, publicação e comunicação ao público, seja por meio impresso ou eletrônico, bem como a cessão gratuita, em caráter universal, de todos os direitos sobre os materiais enviados por todos os concorrentes de acordo com as disposições contidas no presente Regulamento, tudo nos termos da Lei nº 9.610/98, sem qualquer ônus para a Universidade Luterana do Brasil.

7.5 Nenhum valor e/ou prêmio serão devidos aos concorrentes em virtude de sua simples participação no **II Concurso Moda Inclusiva RS**, seja a que tempo e/ou a que título for. Desta forma, os participantes do concurso renunciam, desde já, a quaisquer outros direitos, reclamações e/ou ações que julgarem eventualmente existentes em face da Universidade, seja a que tempo ou a que título for.

7.6 Participantes que promoverem qualquer tipo de fraude serão sumariamente eliminados do concurso, podendo ainda responder a eventuais ações judiciais cabíveis.

7.7 Fica facultada à iniciativa privada a oferta de honras, quer seja aos classificados ou aos finalistas, ou a ambos, ou, ainda, a categorias especiais.

7.8 Quaisquer dúvidas, divergências ou situações não previstas neste Regulamento serão julgadas e decididas de forma soberana e irrecorrível pela Comissão Julgadora.